

Lei nº 2.086, de 28 de dezembro de 2001.

“Altera redação do Art. 5º da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º do Capítulo II da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:

PADRÃO	VALOR (R\$)
01	190,00
02	205,00
03	290,00
04	360,00
05	490,00
06	525,00
07	650,00
08	790,00
Diretor Presidente CC3	1.000,00 (VETADO)
Diretor Financeiro CC2	550,00
Diretor Técnico CC1	450,00

§ 1º - O servidor efetivo, se nomeado para o cargo de Direção, deverá optar pelo salário correspondente ao cargo que ocupar.

§ 2º - Os aumentos e reajustes de salários do quadro de funcionários da EJORA serão concedidos pelo Governo Municipal.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de dezembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos